



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº. 14.337 ,DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dá nova redação ao inciso II, § 5º do art. 3º, do Decreto nº 14.317, de 28 de Setembro de 2016, que "Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro 2016, estabelece medidas de controle das despesas totais do Município envolvendo os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64 e dá outras providências: fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º.Dá nova redação ao inciso II, § 5º do art. 3º, do Decreto nº 14.317, de 28 de Setembro de 2016, que "Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro 2016, estabelece medidas de controle das despesas totais do Município envolvendo os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64 e dá outras providências: fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício".

“Art. 3º.....
.....

II.....
.....

§ 5º. Os Restos a Pagar não processados inscritos em 2016 (Exercícios Financeiros de 2015 ou anteriores) serão automaticamente cancelados em 09 de Novembro de 2016."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão